



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO

LEI Nº 005/93

DE 03 DE FEVEREIRO DE 1993.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Angico, a celebrar convênio com a Coordenação de Assistência ao Educando da SEECD, cria o Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Angico, autorizada a celebrar Termo de Ajuste com a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto - Coordenação de Assistência ao Educando, prevendo-se a sua participação, para o recebimento de assistência técnica, materiais e alimentos destinados à execução no Município do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Parágrafo Único - O Termo de Ajuste, vigorará até 31 de dezembro de 1993, ficando o Poder Executivo autorizado a providenciar sua renovação anual sucessiva.

Art. 2º - Fica instituído, como Unidade Orçamentária e Administrativa da Estrutura da Prefeitura Municipal, o Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE, que será o órgão encarregado do planejamento, execução e controle a nível Municipal do PEAE, seguindo orientação técnico-administrativa da Coordenação de Assistência ao Educando.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO



Art. 3º - O Prefeito Municipal criará por decreto de Lei , funções gratificadas, cargos em comissão ou emprego de Orientadora de Programa e Merendeiras, para comporem o quadro de pessoal do SEMAE , respeitadas as condições do convênio específico que será assinado com o órgão próprio da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir crédito especial no montante de Cr\$ 361.200.000,00 (trezentos e sessenta e um milhões e duzentos mil cruzeiros), destinados a custear a implantação, instalação e manutenção do SEMAE, assim como, as demais despesas decorrentes da execução da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE HUM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.

W. B. Teixeira
WALDEMAR BORGES TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Manoel Alves de Araujo
MANOEL ALVES DE ARAUJO
Secretário de Administração